

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 15063 , DE 16 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 32.624/21 e, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 416, de 05 de outubro de 2017,

**Considerando** Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**Considerando** Decreto Municipal nº 14.689, de 16 de março de 2020, que “Decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté em razão do risco de pandemia do novo COVID19”;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, realizar, em conjunto com os Conselhos de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

**Considerando** Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021 que “Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal”;

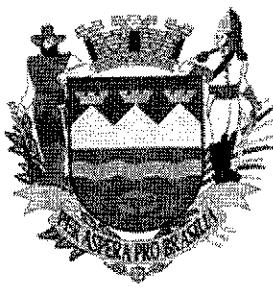
**Considerando** Regimento Interno do CMAS, Art. 3º inciso VI que dispõe como sua competência “convocar ordinariamente ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social, observando NOB/SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012”;

**Considerando** Plenária Ordinária do CMAS do dia 07 de julho de 2021, que deliberou nova data para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

**Considerando** Resolução CMAS nº 17 de 26 de maio de 2021, que “Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Taubaté e estabelece normas gerais para sua realização” e Resolução CMAS nº 26 de 07 de julho de 2021 que altera Resolução CMAS nº 17 no tocante à data de realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Taubaté, a ser realizada nos dias **24 de agosto de 2021, das 14h00 às 17h00 e 25 de agosto de 2021, das 08h30 às 17h00**,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

no formato **online**, devendo ser divulgadas posteriormente as demais informações no Jornal Oficial do Município, bem como em mídias sociais, assim que as mesmas forem definidas.

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**” e os seguintes eixos norteadores:

**EIXO 1** – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso àsseguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de *julho* de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR  
Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTIANE LACERDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de *julho* de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo